PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 2389
11/09/97

ALTERADO
Pela Lei 2901
15/10/97

LEI Nº 2775, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com as Entidades que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Centros Comunitários Rurais, para repassar recursos destinados à manutenção dessas Entidades.

PARAGRAFO UNICO: Faz parte integrante desta Lei o convênio-padrão a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e as Entidades beneficiárias.

ART. 2º - As Entidades beneficiárias dos convênios autorizados por esta Lei são:

I. Centro Comunitário Rural de São Pedro;

II. Centro Comunitário Rural de Albertos;

III. Centro Comunitário Rural de Ponte Vila;

IV. Centro Comunitário Rural de Cunhas;

V. Centro Comunitário Rural de Gonçalves;

VI. Conselho Comunitário de Cerrado;

VII. Associação Comunitária de Timboré;

VIII. Associação dos Produtores Rurais de Paneleiros.

ART. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de março de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO ROSCHETE
Secretário de Gabinete